

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

## **SUGESTÃO Nº 34, DE 2002**

Dispõe sobre a criação de Banco Postal em localidades acima de 1.000 (mil) eleitores.

**Autora:** Associação Comunitária do Chonin de Cima

**Relator:** Deputada MARIA LUCIA

### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação Participativa recebeu a presente Sugestão nº 34, de 2002, formulada pela Associação Comunitária do Chonin de Cima, da cidade de Chonin de Cima - MG com o intuito de aprovar lei autorizando a criação de Banco Postal em localidades que contarem com mais de mil eleitores e que não possuam agência bancária.

Em sua justificação, a proponente argumenta que a proposta visa diminuir as dificuldades das comunidades carentes quando precisam fazer movimentações bancárias, permitindo às famílias de baixa renda a oportunidade de ter uma caderneta de poupança e desfrutar de outros benefícios trazidos por uma agência bancária.

Nos termos da Resolução nº 21, de 2001, que criou a Comissão de Legislação Participativa, bem assim com base no seu Regulamento Interno, cumpre-nos analisar a viabilidade de transformação da presente Sugestão em uma ou mais proposições legislativas com vistas à sua tramitação no âmbito do Congresso Nacional.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposta da Associação Comunitária do Chonin de Cima é sem dúvida meritória em seu objetivo. No entanto, cabe apontar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, já foi autorizada a implantar o Banco Postal e o está fazendo de forma bastante acelerada.

De acordo com as “Diretrizes e Metas para 2003” relativas aos serviços postais constantes da “Mensagem de 2003 ao Congresso Nacional” apresentada pelo Senhor Presidente da República por ocasião da 1ª sessão legislativa deste ano, em 2002 foram implantadas 2.500 agências do Banco Postal e até o final de 2003 a meta é chegar a 5.300 agências.

A implantação que está sendo feita pela ECT é, além disso, mais abrangente que a prevista pela sugestão encaminhada pois não há a restrição de implantar o Banco Postal apenas em localidades com mais de mil eleitores.

Pelas motivos expostos, a autorização ao Poder Executivo para criar o Banco Postal, objeto da sugestão em análise é desnecessária, motivo pelo qual votamos pelo NÃO ACOLHIMENTO da Sugestão nº 34, de 2002.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputada **MARIA LUCIA**  
PMDB/RJ  
Relatora